

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 20.718.2015-70

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

NATUREZA: Inspeção

OBJETO: Inspeção para análise do gerenciamento dos resíduos sólidos do Hospital de

Urgência e Emergência de Rio Branco.

RESPONSÁVEL: Francisco Armando de Figueiredo Melo

RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

ACÓRDÃO № 10.031/2016

PLENÁRIO

EMENTA: INSPEÇÃO. NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO EFICIENTE NOS CONTRATOS DE MÃO DE OBRA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECOMENDAÇÕES. NOTIFICAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) pela notificação do atual Secretário de Saúde, para que realize fiscalização eficiente nos contratos de locação de mão de obra ou de prestação de serviços, em especial naqueles idênticos ao relatado nestes autos e para que tome conhecimento das recomendações apontadas nos itens % + a + citados no voto; 2) pela notificação dos gestores citados às folhas 204 e 206 para que tomem conhecimento da decisão e encaminhamento da mesma à 14° Vara do Trabalho. Após, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco. Acre, 06 de outubro de 2016.

Conselheira **NALUH MARIA LIMA GOUVEIA**Presidenta do TCE/AC

Processo TCE n.° 20.718.2015-70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro **ANTONIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC

Processo TCE n.° 20.718.2015-70